



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 133 DE 13 DE ABRIL DE 2023

Versão compilada

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições previstas no art. 12 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, com fundamento no art. 1º, V, §§ 3º a 5º, da Portaria CNMP-PRESI nº 70, de 27 de março de 2014, e considerando o que consta do Processo Administrativo 19.00.1030.0001891/2023-46, RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Comissão Temporária de Defesa da Democracia, pelo prazo de um ano, a contar da publicação desta Portaria, o Grupo de Trabalho - Combate à Desinformação e Defesa da Democracia, com o objetivo de:

I – estimular à criação de órgãos de execução dos ramos e unidades do Ministério Público com atribuição especializada no combate à desinformação;

II – articular uma rede integrada interinstitucional voltada ao combate à desinformação;

III – analisar eventuais lacunas legislativas que dificultem o combate à desinformação;

IV – induzir os Conselhos Superiores, as Câmaras de Coordenação, os Centros de Apoio Operacional dos ramos do Ministério Público a definirem protocolos para a uniformização, na medida do possível, da atuação no combate à desinformação.

Art. 2º Integram o Grupo de Trabalho:

I – LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA, Procuradora da República (Coordenadora);

II – AUGUSTO DE ARRUDA BOTELHO, Secretário Nacional de Justiça do Ministério da Justiça e Segurança Pública;

~~III – ERASTO FORTES MENDONÇA, Coordenador Geral de Alfabetização da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação;~~

III – ERASTO FORTES MENDONÇA, Coordenador-Geral de Políticas Educacionais em Direitos Humanos do Ministério da Educação; ([Redação dada pela Portaria CNMP-PRESI nº 151 de 24 de abril de 2023](#))

IV – ESTELA ARANHA, servidora do Ministério da Justiça e Segurança Pública;

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

V – FELIPE DUARTE RIBEIRO DE OLIVEIRA, servidor do Conselho Nacional do Ministério Público (Secretário);

VI – FERNANDA TEIXEIRA SOUZA DOMINGOS, Procuradora Regional da República;

VII – FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA – Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará;

VIII – JOÃO BRANDT, Secretário de Políticas Digitais, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;

IX – MOACIR SILVA DO NASCIMENTO JÚNIOR – Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia;

X – OCTAVIO CELSO GONDIM PAULO NETO, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado da Paraíba;

XI – ORLANDO SILVA, Deputado Federal;

~~XII – PABLO COUTINHO BARRETO, Procurador Regional da República;~~

XII - DANILO PINHEIRO DIAS, Procurador Regional da República; [\(Redação dada pela Portaria CNMP-PRESI nº 377 de 3 de novembro de 2023\)](#)

XIII – RODRIGO PORTELLA – servidor do Ministério da Justiça e Segurança Pública;

XIV – RODRIGO XAVIER LEONARDO – Professor da Universidade Federal do Paraná;

XV – TEREZA SANTOS FARIAS, Coordenadora-Geral de Gestão Estratégica da Educação Básica da Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação.

Art. 3º Os integrantes do Grupo de Trabalho instituído por esta Portaria não terão direito à cumulação de acervo processual, procedimental ou administrativo previsto na Resolução CNMP nº 253, de 29 de novembro de 2022.

Art. 4º As reuniões do Grupo de Trabalho serão realizadas, preferencialmente, por meio de videoconferência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de abril de 2023.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO